

Acadêmico de Ciências da Administração do Campus de Cacoal desta Fundação Universidade Federal de Rondônia, fundamentado no Art. 36, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**Através da Portaria nº 887/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 087/2013/PROPLAN, de 16/09/2013. **RESOLVE:**

Convalidar, a pedido, o afastamento do Prof. Dr. **OSMAR SIENA**, SIAPE nº 0396810, do Cargo de Pró-Reitor de Planejamento, Cargo de Direção CD-3, nos dias 19/09/2013 a 20/09/2013. Com ônus limitado.

**Através da Portaria nº 888/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.000296/2010-27. **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para apurar os fatos narrados nos autos do processo nº. 23118.000296/2010-27.

Art. 2º - Designar os servidores **DAVID ALVES MOREIRA**, SIAPE nº 0396758, **VITOR HENRIQUES BARAÚNA**, SIAPE nº 041528 e **EDILSON LOBO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0396649, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante a que se refere o item anterior.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

**Através da Portaria nº 889/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 587/PROGRAD, de 12/09/2013 e Despacho 1520/GR/2013, de 25/09/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 913/2012/GR/UNIR de 23.10.2012, publicada nos Boletins de Serviço nº. 83, de 23.10.2012, pág.13 e nº 87, de 08/11/2012, p.06, que constituiu a Comissão de Ética da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Através da Portaria nº 890/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 587/PROGRAD, de 12/09/2013 e Despacho 1520/GR/2013, de 25/09/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Reconstituir a Comissão de Ética da Fundação Universidade Federal de Rondônia, com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, de acordo com a Resolução CEPE nº 10, de 29/setembro/2008.

Art. 2º - A Comissão será composta por seis servidores efetivos do quadro permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia, titulares e respectivos suplentes, abaixo indicados:

**MARIA HERCÍLIA RODRIGUES JUNQUEIRA**, SIAPE nº 0396969 - que presidirá;  
**LUIS ALBERTO LOURENÇO DE MATOS**, SIAPE nº 0396925; (suplente) - mandatos de três anos.

**VANDERLÉIA DE LURDES DAL CASTEL SCHLINDWEIN**, SIAPE nº 1691629;  
**JADIAEL RODRIGUES DA SILVA**, SIAPE nº 1757143 (suplente) - mandatos de dois anos.

**VERÔNICA RIBEIRO DA SILVA CORDOVIL**, SIAPE nº 1899596; **ALEX SANTANA COSTA**, SIAPE nº1866970; (suplente) – mandatos de um ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Através da Portaria nº 891/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 031/ASCOM/2013, de 09/08/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor **LUCIO DE ALMEIDA MORAIS**, SIAPE nº 0396541, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Assessoria de Comunicação para o Gabinete da Reitoria desta Fundação Universidade Federal de Rondônia, fundamentado no Art. 36, Parágrafo único, Inciso I, da Lei nº 8.112/90, a partir de 09/08/2013.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.


Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**Através da Portaria nº 892/2013/GR/UNIR de 25 de setembro de 2013. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.000426/2013-74. **RESOLVE:**

Art.1º - Aplicar ao servidor docente **VALDIR VEGINI**, SIAPE nº 1632869, lotado no Departamento Acadêmico de Línguas Vernáculas do Câmpus UNIR José Ribeiro Filho, a PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do Artigo 129, da Lei nº 8.112/90, por infringir o disposto no art. 116, inciso XI, e art. 117, inciso V, todos da Lei n. 8.112/90.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

## SECONS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Processo:</b> 23118.00880/2013-25
	<b>Parecer:</b> 288/CONSAD
<b>Assunto:</b> Orçamento Anual – Plano de Ação 2013	
<b>Interessado:</b> Pró-Reitoria de Planejamento – Osmar Siena	
<b>Relator:</b> Conselheiro Fabrício Moraes de Almeida – por pedido de vistas	

### I -RELATÓRIO:

### I -RELATÓRIO:

1. Orçamento Anual – Plano de ação 2013 (fls. 01-53) 2ª VERSÃO.
1. Despacho n. 101 / PROPLAN / 2013 (fl.54);
3. Parecer 280/CAOF – Relator George Queiroga Estrela (fls.55-58);
4. Parecer 280/CAOF – Relator George Queiroga Estrela (fls.59-61);
5. Ato decisório n 152/CONSAD, de 28 de junho de 2013(fl. 62);

### II - ANÁLISE:

Considera-se que o Plano de Ação é a forma como a UNIR está se estruturando para executar e acompanhar o PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional. Além disso, o PDI representa um documento para a gestão buscar a evolução dos processos pedagógicos e gerenciais, potencializando a ação do gestor da IFES e possibilitando o desenvolvimento otimizado das atividades acadêmicas de forma lato sensu.

O PDI deve ser um conjunto de eixos e ações estratégicas aprovado pelo Conselho Universitário o qual demonstra que a Instituição avança em busca do desenvolvimento sistêmico. Em contraponto, é apresentado na fl. 05 que o PDI (2004-2012) da UNIR encontra-se em vigor com ausência de atualização. E nas fls. 08 e 09, apresentam-se objetivos estratégicos propostos (2012-